

PORTARIA SMCJ Nº 012 /2026

**Designa fiscal da parceria no âmbito do
CONVÊNIO Nº 317/2025 – SERINT/GO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DO
MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA – GO, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, e**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho
de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC),
que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública
e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de
abril de 2016**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se
refere ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da
execução das parcerias;

CONSIDERANDO o **Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO**, celebrado
entre o Município de Luziânia e o Estado de Goiás, cujo objeto prevê a execução
de ações por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o **Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à
seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de corridas
esportivas comunitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequada governança,
controle, transparência, segregação de funções e proteção do interesse público
na execução da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO GUSTAVO RORIZ**, efetivo, matrícula nº
004731, para exercer a função de **FISCAL DA PARCERIA**, no âmbito do **Termo
de Fomento** a ser celebrado em decorrência do **Chamamento Público nº
001/2026**, vinculado ao **Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO**.

Art. 2º Compete ao **Fiscal da Parceria**, no âmbito de suas atribuições e sem
prejuízo das competências do **Gestor do Convênio/Parceria**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução técnica do objeto da parceria, verificando
a conformidade das ações executadas com o Plano de Trabalho aprovado;

II – Verificar o cumprimento das metas, atividades, prazos e resultados previstos;



III – Registrar, de forma sistemática, as ocorrências relacionadas à execução da parceria;

IV – Comunicar ao Gestor do Convênio/Parceria eventuais irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos identificados;

V – Emitir manifestações técnicas, quando solicitado, acerca da execução do objeto;

VI – Subsidiar a análise da prestação de contas por resultados e financeira, no âmbito de suas atribuições;

VII – atuar de forma articulada com o Gestor do Convênio/Parceria, preservada a segregação de funções.

Art. 3º O **Fiscal da Parceria** deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, sendo vedada qualquer atuação que implique conflito de interesses.

Art. 4º A atuação do **Fiscal da Parceria** não implica responsabilidade solidária ou pessoal pelas obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil, restringindo-se às atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas nesta Portaria e na legislação aplicável.

Art. 5º A designação prevista nesta Portaria não gera direito à percepção de vantagem pecuniária adicional, salvo previsão legal específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziânia – GO, 09 de fevereiro de 2026.

WILKENS MONTEIRO GERALDES
Secretário Municipal de Cultura e Juventude
Gestor do Convênio nº 317/2025 – SERINT/GO